Ofício nº 088/2018 28 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 021/2018, que autoriza o poder executivo a realizar seleção pública para contratação temporária de tutores para atender o convênio do Pólo de Apoio Presencial "UNIMES VIRTUAL", nos termos que especifica; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima sessão Ordinária a ser realizada nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO.SR. JULIMAR PELIZARI
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROCESSO Nº 053/18
Protocolado às fls. 40
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
2 de 3 de 2018
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 021/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTORES PARA ATENDER O CONVÊNIO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL "UNIMES VIRTUAL", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, usando de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Viradouro a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar seleção pública para contratação temporária de tutores para o Polo de Apoio Presencial "UNIMES VIRTUAL", em atendimento ao Termo de Parceria formalizado entre a municipalidade e o CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, pessoa jurídica mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, para apoio aos cursos superiores de graduação e pós-graduação a distância.

Art. 2º A seleção pública recairá sobre candidato que atendam aos requisitos de formação previstos em edital, em quantidade máxima de 10 (dez)vagas, na conformidade do interesse público e do número de alunos e/ou cursos ativos.

Art. 3º Serão atribuições do tutor designado nos termos desta Lei, a tutoria do Polo de Apoio Presencial "UNIMES VIRTUAL", atendendo e promovendo as ações previstas no Termo de Parceria, e em especial:

I -Auxiliar o percurso universitário do aluno, cabendo ao tutor presencial orientar os estudos iniciais da disciplina, encaminhando ao professor da disciplina para aprofundamentos dos conteúdos.

II - Orientar o aluno para o estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem.

III - Orientar os alunos com dificuldades no uso dos recursos computacionais e do ambiente virtual da Universidade.

IV - Participar de encontros, atividades culturais, *webconferências* e seminários programados pelos cursos.

V -Coordenar a aplicação das avaliações presenciais.

VI - Familiarizar o aluno com o hábito da pesquisa bibliográfica.

VII - Encorajar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais dos conteúdos cursados, em bibliotecas virtuais e/ou do polo.

VIII - Estimular a reflexão crítica ajudando o aluno a ampliar o seu entendimento dos conteúdos, bem como de seu papel perante uma sociedade em constante mudança.

IX - Responder a equipe de Tutores na Sede, que coordenará as ações determinadas ao Tutor presencial.

X - Mediar as relações sociais entre os alunos.

XI - Organizar, conduzir e acolher grupos de estudos.

XII - Mediar a resolução, em parceria com a equipe de Tutores na Sede e de Capacitação e Assessoria ao Docente, das dificuldades apresentadas pelos alunos em relação à docência a distância (atrasos nas respostas, dificuldades de relacionamento, etc).

XIII - Registrar e enviar para a equipe de Tutores na Sede, possíveis sugestões acerca do material didático relatadas pelos alunos.

XIV - Participar da construção do modelo de atendimento tutorial, proposto pela Instituição.

XV - Realizar as atividades previstas no planejamento da tutoria.

XVI - Manter contato com os alunos que não frequentarem a tutoria presencial, utilizando-se do e-mail e estimulando-os a lançarem mão deste recurso.

XVII - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.

XVIII - Cumprir com pontualidade os horários de atendimento de acordo com o estabelecido pela instituição que serão disponibilizados aos discentes no site da Instituição e afixados no Polo, respeitando os horários específicos de atendimento para os cursos de licenciaturas, bacharelados e tecnólogos.

XIX - Participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou virtuais, com Professores da Unimes Virtual (docentes das disciplinas), Professores (elaboradores dos materiais), Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria, Tutoria à Distância, Coordenação da Unisul Virtual e Coordenação do Polo.

XX - Os tutores presenciais contratados participarão obrigatoriamente do Programa de Capacitação Inicial e Formação Continuada, conduzida pela equipe de Tutores na SEDE.

XXI - Realizar a supervisão de estágio dos alunos.

Art. 4º Para cumprimento das atribuições previstas, o tutor contratado cumprirá 04 (quatro) horas semanais, 20 (vinte) horas mensais, percebendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais mensais).

Art. 5º A duração da contratação temporária, a critério da Administração, está limitada ao prazo de desenvolvimento da parceria entre a municipalidade e a "UNIMES VIRTUAL", em cada ano letivo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação prevista no orçamento ou, se necessário, por abertura de crédito, utilizando-se de receitas advindas por meio de pagamentos de mensalidades de alunos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições pretéritas e que lhe sejam contrárias.

Viradouro/SP, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 021/2018, que dispõe sobre a autorização para a realização de seleção pública para contratação temporária de tutores para o Pólo de Apoio Presencial "UNIMES VIRTUAL", em atendimento ao Termo de Parceria formalizado entre a municipalidade e o CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, pessoa jurídica mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, para apoio aos cursos superiores de graduação e pós-graduação a distância.

A referida parceria visa precipuamente o atendimento à população que busca formação de nível superior em graduação ou pós-graduação, contribuindo, nesse passo, para a Meta nº 11, do Anexo de Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.254/2015).

Destarte, para o cumprimento das obrigações elementares e tocantes à municipalidade, nesta parceria, necessária se faz a presença de tutores, que inicialmente serão 4(quatro), para desenvolver as atribuições mencionadas no texto do Projeto de Lei, que serão custeados por meio de pagamentos de mensalidades de alunos da Universidade, conforme previsto no Instrumento de Parceria firmado entre o Município e CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, dispensando desta forma a apresentação de impacto financeiro orçamentário, haja vista o incremento da receita, advinda do funcionamento da própria Universidade.

(PARTE 1 MUNICÍPIO, PARTE 2 CEUBAN)

CLÁUSULA OITAVA – DA RETRIBUIÇÃO
*A título de retribuição, a **PARTE 1** receberá diretamente da **PARTE 2**, contra a emissão de Nota Fiscal específica, os valores correspondentes a:*

*a) 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos, referentes às mensalidades dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação superior, ministrados pela **"UNIMES VIRTUAL"** no Pólo de Apoio Presencial sob sua responsabilidade;*

*b) 60% (sessenta por cento) dos valores efetivamente pagos, referentes às mensalidades dos alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação (lato sensu), ministrados pela **"UNIMES VIRTUAL"** no Polo de Apoio Presencial sob sua responsabilidade.*

.....

*§ 5º – Em razão do recebimento dos valores estipulados nesta Cláusula, são de inteira responsabilidade da **PARTE 1** todas as despesas necessárias ao perfeito desempenho das suas atividades, tais como: impostos e taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação e vale-transporte, seguro saúde, etc.), devidos aos seus funcionários.*

Assim sendo, considerando que a faculdade já se encontra instalada no Município, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que os nobres Vereadores o aprovem, em regime de Urgência Especial, em Sessão Ordinária.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL